CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 038/ GVAB/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a reposição de tampa de bueiro localizado na Rua Alexandre Guimarães com Rua Salgado Filho, bairro Mato Grosso, cidade de Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a reposição de tampa de bueiro localizado na Rua Alexandre Guimarães com Rua Salgado Filho, bairro Mato Grosso, cidade de Porto Velho. A ausência da tampa expõe uma abertura na via, podendo ocasionar acidentes, danos a veículos e até quedas graves, especialmente em períodos noturnos ou de baixa visibilidade. Além disso, o problema compromete o correto escoamento das águas pluviais, favorecendo o acúmulo de água e possíveis alagamentos, o que agrava ainda mais as condições de tráfego e mobilidade urbana na região. Diante do exposto, ressalta-se a necessidade de intervenção com a maior brevidade possível, visando à reposição adequada da tampa do bueiro e à normalização das condições de segurança e infraestrutura do local. A medida é essencial para garantir a integridade física da população e a adequada manutenção do espaço público.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2B327D92

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2B327D92

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 31/03/2026, 08:38:25

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2B327D92